

Lei nº 476, de 1º de dezembro de 1953.

Estabelece gabarito na rua José Bonifácio.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Todos os prédios que forem construídos, ou reconstruídos dos dois lados da rua José Bonifácio, deverão ser recuados 2 (dois) metros do respectivo alinhamento, no trecho compreendido entre a praça Moreli Júnior e o fim da referida rua.

Parágrafo único - A Prefeitura não concederá licença para construções ou reconstruções de prédios nesse trecho, que não satisfizerem as condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 1º de dezembro de 1953.

Dr. Antônio Pires Almeida
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 1º de dezembro de 1953.

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral